



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 128/2025

Arcos, 02 de abril de 2025.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº. 015/2025, que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 3.104 de 16 de outubro de 2.023, a qual autoriza a criação de cargos temporários e respectivos provimentos.

É fato que tal alteração se faz necessária para adequar a realidade dos cargos temporários aptos a suprir o Regime Integral na educação do Município de Arcos, corrigindo as nomenclaturas dos cargos, as reais atribuições destes, o número de vagas de fato necessário, carga horária e remuneração.

Importante salientar que ao trabalhar com nivelamento tanto em matemática, quanto em português o profissional deverá ter formação pedagógica e conhecimento dessas importantes áreas do saber, portanto são Instrutores Educacionais. Quando mencionamos Oficineiro, retratamos um perfil com formação superior, e cursos que o capacita para atuar na área na qual executará a oficina.

Para que ocorra realmente um ensino de forma integrada, a carga horária do estudante deverá contemplar aulas de matemática e português diariamente em todas as turmas, desse modo, cada escola de tempo integral deverá demandar de seus instrutores, esse fato não se aplica aos oficineiros, em que o mesmo desenvolverá a sua oficina em todas as escolas, daí a diferença na remuneração e carga horária entre instrutores e oficineiros. Entretanto o número de oficineiros é maior que o número de instrutores, pois necessita de uma quantidade maior de oficinas para contemplar as demais exigências da matriz curricular com temas diversificados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Neste sentido, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos-lhes cordiais saudações.

Atenciosamente.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Kátia Mateus de Moura Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG